

**DECRETO Nº. 016/2024 – de 01 de Fevereiro de 2024**

**“ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **HELDER PAULO CARNEIRO**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2024, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

**IPTU e TAXAS:**

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 10 de Junho de 2024, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Junho de 2024;
- 2ª parcela em 10 de Julho de 2024;
- 3ª parcela em 12 de Agosto de 2024;

**TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:**

Pagamento total à vista vencível até 10 de Junho de 2024, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Junho de 2024;
- 2ª parcela em 10 de Julho de 2024;
- 3ª parcela em 12 de Agosto de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 01 de Fevereiro de 2024.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, EM:

01 / 02 / 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG  
Tela Maria B. Nunes Barcelos  
Aux. Administrativo - Matr. 8907

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal